



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

DECRETO



DECRETO Nº 10.553, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Manual de boas práticas de conduta e prevenção ao assédio e a discriminação no âmbito da Administração Pública Direta do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições do cargo, e especialmente, das constantes do artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de assegurar um ambiente de trabalho saudável, digno e livre de qualquer forma de assédio ou discriminação;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade e eficiência que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município zelar pela integridade física, psicológica e moral de seus servidores e colaboradores, sejam eles efetivos, comissionados, contratados ou terceirizados;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o Manual de boas práticas de conduta e prevenção ao assédio e a discriminação, constante no Anexo I deste Decreto, com a finalidade de promover relações de trabalho e de convivência, pautadas na urbanidade, respeito, civilidade e ética profissional.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - assédio moral: toda ação, gesto ou palavra, praticada de forma reiterada e sistemática, que tenha por objetivo ou efeito ofender a dignidade, a autoestima ou a integridade psíquica de outra pessoa, comprometendo o ambiente de trabalho ou deteriorando as relações profissionais, podendo ser:

- a) vertical descendente: quando praticado por superior hierárquico da pessoa assediada;
- b) vertical ascendente: quando praticado pelos subordinados contra o superior hierárquico;
- c) horizontal: quando praticado entre pessoas da mesma hierarquia;
- d) misto: quando praticado em mais de uma das modalidades acima;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

DECRETO



DECRETO Nº 10.553, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

-2-

II - assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar sua dignidade, ou criar-lhe um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, podendo ser:

- vertical: quando uma pessoa se vale da sua condição de superioridade hierárquica ou de ascendência inerente ao exercício de cargo ou função para constranger alguém com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual;
- horizontal: quando não há distinção hierárquica entre a pessoa que assedia e aquela que é assediada.

III - importunação sexual: ato de praticar um ato libidinoso contra alguém sem o seu consentimento, com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiros;

IV - discriminação: prática de fazer uma distinção, exclusão ou dar preferência injusta, com base em características como raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, etnia ou origem social, que tem por efeito prejudicar a igualdade de oportunidades e o tratamento digno de uma pessoa ou grupo.

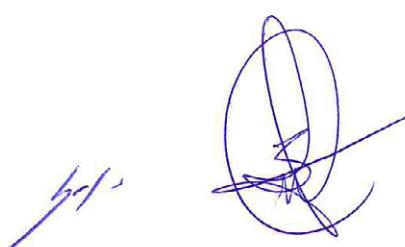
V- Stalking no trabalho: é a perseguição reiterada, obsessiva e ameaçadora de uma pessoa, que pode ocorrer tanto online quanto presencialmente. É um crime caracterizado por atos repetidos que invadem a liberdade e a privacidade da vítima, como vigilância, assédio, envio de mensagens indesejadas, contato com pessoas próximas, ou ameaças à sua integridade física ou psicológica. Essa conduta é crime de perseguição previsto no art. 147-A do Código Penal.

Art. 3º As relações interpessoais no ambiente de trabalho deverão ser sempre tratadas de forma urbana e respeitosa, independentemente do nível hierárquico das partes envolvidas.

Parágrafo único. É dever de todos os agentes públicos e prestadores de serviço observar conduta ética, respeitosa e colaborativa, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Art. 4º As reuniões de trabalho e tratos funcionais entre superiores hierárquicos, lideranças e subordinados deverão transcorrer em clima de profissionalismo, civilidade e respeito mútuo, sendo expressamente vedadas quaisquer formas de:

- violência psicológica;
- discriminação de qualquer natureza;
- humilhação ou constrangimento público;
- ridicularização ou exposição vexatória.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

DECRETO



DECRETO Nº 10.553, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

-3-

Art. 5º O exercício dos poderes diretivo e disciplinar pela Administração Municipal deverá pautar-se pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e parcimônia, assegurando-se a observância do devido processo legal e a preservação da dignidade da pessoa humana.

Art. 6º As Secretarias Municipais e os órgãos da Administração deverão adotar rotinas e medidas preventivas à ocorrência de quaisquer das formas de assédio ou discriminação, tais como:

- I - ações de capacitação e orientação aos servidores e gestores;
- II - divulgação de campanhas educativas e informativas;
- III - estímulo à cultura do respeito e da empatia nas relações de trabalho;
- IV - adoção de práticas de gestão que valorizem o diálogo e a escuta ativa.

Art. 7º Qualquer denúncia ou comunicação sobre a prática ou ocorrência de qualquer das formas de assédio, discriminação ou conduta incompatível deverá ser encaminhada à Ouvidoria do Município, por meio de seus canais oficiais de atendimento, garantindo-se o sigilo das informações e a proteção da identidade do denunciante.

Parágrafo único: O descrito no caput deste artigo, poderá ensejar em medidas administrativas e sanções disciplinares previstas no Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, e em outros atos administrativos posteriores, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 8º A inobservância das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal correspondentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

DECRETO



DECRETO Nº 10.553, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

-4-

ANEXO I

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE CONDUTA E PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E A DISCRIMINAÇÃO

1. OBJETIVO

O presente Manual tem por finalidade orientar servidor público efetivo ou comissionado, contratado, terceirizado, estagiário, jovem aprendiz ou voluntário quanto às boas práticas de convivência no ambiente de trabalho, reforçando os valores de respeito, dignidade e cooperação mútua, e prevenindo condutas caracterizadoras das diversas formas de assédio e discriminação.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

São princípios que regem o comportamento e a conduta no serviço público municipal:

I - respeito e urbanidade nas relações interpessoais;

II - igualdade de tratamento, sem distinção de gênero, cor, etnia, religião, orientação sexual, idade, condição social ou deficiência;

III - profissionalismo na comunicação e na execução das atividades;

IV - empatia e solidariedade no trato com colegas e subordinados;

V - ética e transparência nas relações de trabalho e

VI - valorização da diversidade e da convivência harmônica.

3. CONDUTAS ESPERADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Todo servidor público efetivo ou comissionado, contratado, terceirizado, estagiário, jovem aprendiz ou voluntário deve:

I - tratar colegas, superiores ou subordinados com cortesia e respeito;

II - manter postura colaborativa e aberta ao diálogo;

III - evitar comportamentos, expressões ou brincadeiras que possam causar constrangimento ou ofensa;

IV - reconhecer e valorizar o trabalho em equipe;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

DECRETO



Decreto Nº 10.553, de 22 de Outubro de 2025

-5-

V - zelar pela confidencialidade das informações institucionais e pessoais;

VI - respeitar a hierarquia administrativa, sem submissão abusiva ou autoritarismo.

4. CONDUTAS QUE PODEM CONFIGURAR O ASSÉDIO EM SUAS DIVERSAS FORMAS:

Constituem exemplos de condutas que podem caracterizar assédio:

I - desqualificar, ridicularizar ou menosprezar o trabalho de outro servidor;

II - atribuir tarefas humilhantes, inúteis ou manifestamente superiores/inferiores à capacidade do trabalhador;

III - isolar o servidor do convívio dos colegas ou impedir sua comunicação;

IV - espalhar boatos, promover fofocas ou difamar a reputação de outrem;

V - fazer críticas reiteradas de forma ofensiva ou em público;

VI - retirar responsabilidades ou funções de forma arbitrária e vexatória;

VII - adotar tratamento desigual e discriminatório entre servidores;

VIII - realizar comentários, elogios ou “brincadeiras” sobre aparência física, corpo, roupas ou comportamento da vítima com teor sexual;

IX - fazer convite insistente para encontro íntimo, mesmo após recusa;

X - expressar verbalmente desejo sexual direcionado à pessoa assediada;

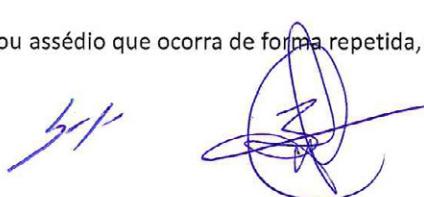
XI - realizar olhares insistentes ou maliciosos de modo a constranger;

XII - enviar emojis, imagens, vídeos ou memes de conteúdo sexual, por aplicativos de mensagens ou qualquer meio virtual;

XIII - submeter a pessoa assediada a contato físico indevido, toques, abraços, beijos forçados ou sem consentimento, esbarrões propositais ou aproximações excessivas.

XIV - praticar stalking no ambiente de trabalho que pode ser comprovado com as seguintes condutas:

a) conduta reiterada: perseguição, importunação ou assédio que ocorra de forma repetida, seja presencialmente ou por meios digitais (online);





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

DECRETO



DECRETO Nº 10.553, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

-6-

- b) intenção de causar medo: a prática visa causar na pessoa assediada um sentimento de medo, constrangimento, angústia e vulnerabilidade.
- c) impacto na liberdade: pode levar a pessoa assediada a ter sua rotina e bem-estar psicológico comprometidos, com sua liberdade restrinida.

5. DEVERES DAS CHEFIAS E LIDERANÇAS

Os ocupantes de cargos de liderança devem:

- I - exercer suas atribuições com justiça, equilíbrio e respeito;
- II - promover ambiente de trabalho seguro e harmonioso;
- III - dar feedback de forma construtiva, em local e tom adequados;
- IV - abster de atitudes autoritárias, humilhações ou ameaças;
- V - valorizar a equipe e reconhecer o esforço individual e coletivo;
- VI - intervir de modo imediato em situações de conflito ou desrespeito, comunicando o fato à Ouvidoria Municipal quando necessário.

6. ROTINAS DE PREVENÇÃO

Para prevenir as diversas formas de assédio e a discriminação, o Município manterá:

- I - capacitações periódicas sobre ética e convivência profissional;
- II - campanhas educativas de sensibilização e orientação;
- III - espaços de escuta e diálogo, promovendo o acolhimento dos servidores;
- IV - ampla divulgação dos canais de denúncia da Ouvidoria Municipal.

7. CANAIS DE DENÚNCIA

As denúncias, comunicações ou relatos sobre práticas de quaisquer formas de assédio, discriminação ou violação as normas deste Decreto deverão ser encaminhadas à:

OUVIDORIA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Sede: Rua Professora Dulce Selles Vieira, nº 49, Chácara Selles, Guaratinguetá/SP - Cep: 12505-509. Telefones: (12) 3133-3556 / 3132-6229



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

DECRETO



DECRETO Nº 10.553, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

-7-

🌐 Portal eletrônico: <https://guaratingueta.sp.gov.br/ouvidoria/>

✉ E-mail institucional: ouvidoria@guaratingueta.sp.gov.br

As denúncias poderão ser anônimas e terão tratamento sigiloso, com garantia de proteção a identidade do denunciante e vedação de retaliações.

8. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A prática de quaisquer das formas de assédio ou discriminação sujeitará o infrator às sanções disciplinares previstas no Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, bem como, em outros atos administrativos posteriores, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Manual deverá ser amplamente divulgado nesta Municipalidade, inclusive em meios eletrônicos, integrando as ações de valorização do servidor público e de promoção de um ambiente de trabalho ético e respeitoso.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512 - 010 - Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122 - 7200

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação N.º 000001/2025 - PROC. N.º 2025/000325

EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA, baseado na documentação contida nos auto HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2025/000325, Processo de Licitação n.º 000001/2025, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO EMISSÁRIO FINAL VILA BELA, adjudica à(s) empresa(s):

EMPRESA	VALOR
GRSP SANEAMENTO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	1.792.000,00
VALOR TOTAL DA COMPRA	R\$ 1.792.000,00
(UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)	

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá para os devidos efeitos legais.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saegguaratingueta.1doc.com.br/verificacao/572D-67AB-F11C-5885> e informe o código 572D-67AB-F11C-5885



EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da SAEG

Guaratinguetá,

Secretaria do Presidente

TermoHomologacao.rpt v.2

24/10/2025 16:34:46

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512 - 010 - Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122 - 7200

A D J U D I C A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2025/000325

MODALIDADE: Processo de Licitação 000001/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO EMISSÁRIO FINAL VILA BELA

Edilson Aleixo de Oliveira, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) , ADJUDICA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	GRSP SANEAMENTO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTD	1.792.000,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 1.792.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá para os devidos efeitos legais.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeguaratinguetá.1doc.com.br/verificacao/BAAA-A94B-DC33-2E84> e informe o código BAAA-A94B-DC33-2E84

Guaratinguetá, 24/10/2025

EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

SAEG



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BAAA-A94B-DC33-2E84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA (CPF 046.XXX.XXX-96) em 30/10/2025 17:19:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saegguaratingueta.1doc.com.br/verificacao/BAAA-A94B-DC33-2E84>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Cultura
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro
Tel.: 3122-4058
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br
Guaratinguetá - SP

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GUARATINGUETÁ/SP – COMCULT - GESTÃO 2026 - 2027

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 4.874, de 29 de agosto de 2018, torna público o presente Edital de processo eleitoral dos Conselheiros representantes da área cultural para fins de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Guaratinguetá/SP (COMCULT) para a **Gestão 2026 - 2027**.

Este Edital observa o disposto no Decreto nº 4.874 de 29 de agosto de 2018, bem como as normas estabelecidas no presente regulamento, respeitando os princípios da transparência, legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, eficiência e gratuidade.

1. OBJETO:

Composição de 17 (dezessete) conselheiros titulares e 17(dezessete) suplentes para o Conselho Municipal de Política Cultural (COMCULT), gestão 2026 - 2027.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O processo de eleição regido por este Edital tem por finalidade o preenchimento de 17(dezessete) vagas de Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (COMCULT).

2.2 O Conselho Municipal de Política Cultural (COMCULT) visa propor, formular e acompanhar as políticas públicas de cultura, de forma articulada entre governo municipal e sociedade civil.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

3. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:

3.1. O Conselho Municipal de Política Cultural constitui-se de um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, destinado a orientar e institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Município de Guaratinguetá.

3.2. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído de 32 (trinta e dois) Conselheiros Titulares e 32 (trinta e dois) Conselheiros Suplentes, que representam o Setor Público, a Sociedade Civil e o Notório Saber Cultural.

3.3. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como serviço público relevante.

3.4. Serão eleitos **17 (dezessete) Conselheiros Titulares e 17 (dezessete) Conselheiros Suplentes** escolhidos por segmentos culturais e artísticos atuantes no município, sendo eles:

a) 03 (três) representantes de expressão cultural, no âmbito das artes visuais (artes plásticas, desenho, cinema, vídeo ou fotografia, artes digitais e instalações);

b) 02 (dois) representantes de expressão cultural, no âmbito das artes cênicas (dança, teatro, circo e artes performáticas);

c) 03 (três) representantes de movimentos culturais populares (jongo, capoeira, hip-hop, artesanato, gastronomia, moçambique, folia de reis, folia do Divino e carnaval);

d) 02 (dois) representantes do setor musical;

e) 02 (dois) representantes do setor literário;

f) 01 (um) representante da Associação de Amigos de Bairro - UNISAB;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

- g) 01(um) representante de associação de bairro independente, que não pertence a UNISAB;
- h) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá - ACEG;
- i) 01 (um) representante da imprensa local;
- j) 01 (um) representante de movimentos sociais ligados às atividades culturais, que não estejam incluídos nas categorias mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

4.1 As inscrições da entidade representativa ou pessoa física para participar do Processo Eleitoral deverá ser feita eletronicamente pelo link:

<https://forms.gle/THPkELxADZDrDzeu8> .

4.2 As inscrições ficarão abertas de **05 (cinco) à 25 (vinte e cinco) de novembro de 2025, até as 23h59horas.**

4.3 Os representantes dos segmentos culturais da sociedade civil interessados em se candidatar às eleições deverão preencher as informações solicitadas correspondentes à categoria para qual se candidataram, comprovando, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos de atividades, no formulário online.

4.4 Cada interessado poderá se candidatar somente em uma vaga, não podendo o mesmo se candidatar para representar dois segmentos culturais.

4.5 Os candidatos deverão ser maiores de 18 anos.

4.6 Os candidatos deverão anexar junto ao formulário online:

- Curriculum, comprovando atividade, no mínimo por 02 (dois) anos consecutivos, na categoria escolhida;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência de domicílio em Guaratinguetá.

4.7 Candidatos que representam entidade deverão anexar no formulário online ofício ou declaração emitida pela entidade autorizando a representatividade para a candidatura no ato da inscrição.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

EDITAL

5. DA ELEIÇÃO:

5.1 A eleição será realizada presencialmente no dia 08 de dezembro de 2025, das 08:00 às 21:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura – Auditório Frei Galvão, sítio à Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – 1º andar – Centro – Guaratinguetá/SP.

5.2 Todo o processo de eleição terá acompanhamento da Comissão de Organização, que será composta por membros da Comissão Especial de Eleição do COMCULT e Secretaria Municipal de Cultura.

5.3 Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário, e terão direito a voto.

5.4 Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto, pessoal e intransferível.

5.5 Não serão aceitos votos por procuração.

5.6 No local de votação, os eleitores terão acesso à ficha de cada candidato, para auxiliar na decisão do voto.

5.7 Os encaminhamentos da eleição deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) Organização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Inscrição dos candidatos via link: <https://forms.gle/THPkELxADZDrDzeu8>;
- c) Divulgação da lista dos candidatos inscritos nas redes sociais;
- d) Votação presencial das 08h00 as 21h00 horas;
- e) Encerrada a votação, as urnas serão lacradas com assinaturas apostas no lacre por membros da Comissão de Eleição da Secretaria Municipal de Cultura e do COMCULT e serão guardadas pelo Secretário Municipal de Cultura ou seu representante em seu gabinete;
- f) A apuração dos votos será feita no dia seguinte ao dia da votação pelos membros da Comissão de Eleição, quando os lacres das urnas serão conferidos e retirados;
- g) Os candidatos e/ou eleitores poderão acompanhar o processo de contagem dos votos como fiscais, se assim desejarem, através de simples solicitação à Comissão de Eleição;
- h) As totalizações dos votos, parciais e/ou totais, contarão obrigatoriamente com duas listagens separadas para confronto final, garantindo a lisura da contagem e seu correto registro;
- i) Divulgação do resultado da votação;
- j) Posse dos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

5.8 Encerrada a votação, será lavrada Ata em que constará a apuração e contagem dos votos pela Comissão Especial e a Secretaria de Cultura.

5.9 Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão de Eleição.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

EDITAL

5.10 Serão considerados eleitos a Conselheiros Titulares os candidatos de maior votação, de acordo com a quantidade de vagas para cada segmento, e como Conselheiros Suplentes os que se classificarem logo a seguir aos mais votados no quadro de apuração, também considerando a quantidade de vagas para cada segmento cultural.

5.11 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

5.12 O resultado das eleições será divulgado no dia 09 de dezembro de 2025, após encerrada a contagem dos votos, e posteriormente no site da Prefeitura, redes sociais da Cultura e COMCULT. Os nomes dos novos conselheiros serão publicados no Diário Oficial do Município.

5.13 A verificação dos documentos dos eleitores e o currículo dos inscritos serão analisados pela Comissão de Eleição para que não haja duplicidade de votos por eleitor e para aferição de seu domicílio eleitoral. Os eleitores receberão sua cédula de votação somente após assinatura na Lista Oficial de Votação.

5.14 Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará ao Prefeito Municipal no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a relação dos Conselheiros eleitos para publicação do decreto de nomeação.

5.15 A Secretaria Municipal de Cultura convocará os Conselheiros eleitos no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação do decreto de nomeação, para o ato de posse do Conselho Municipal de Políclita Cultural.

5.16 Caberá a Secretaria Municipal de Cultura abrir canal de comunicação com os novos conselheiros eleitos, especificamente o novo whatsapp oficial da Gestão 2026 – 2027, para as necessárias convocações que se seguirão, o qual, posteriormente, será assumido pela nova Mesa Diretiva eleita.

5.17 Em até 05 (cinco) dias, contando da posse oficial dos novos membros do COMCULT, deverá ocorrer a primeira Assembléia Geral Ordinária (AGO), que terá como pauta a apresentação do Conselho aos novos membros titulares, por um membro do Notório Saber, e informações sobre a constituição das chapas para eleição da nova Mesa Diretiva, bem como o prazo legal das inscrições.

5.18 A eleição dos novos dirigentes da Mesa Diretiva do COMCULT para a gestão 2026 – 2027, eleitos pelos novos Conselheiros Titulares, será feita por Assembléia Extraordinária (AGE), com pauta exclusiva para este fim,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

EDITAL

marcada em até 05 (cinco) dias após o encerramento dos prazos de registro das chapas concorrentes. No caso de impedimento do Presidente anterior para os atos previstos, a assembléia será conduzida pelo membro mais antigo do Núcleo do Notório Saber. É considerado também impedimento se o ex-presidente estiver concorrendo em chapa registrada para a Mesa Diretiva.

5.19 As chapas concorrentes apresentadas deverão estar completas, apresentando nomes para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

5.20 Somente os Conselheiros titulares eleitos poderão concorrer à MESA DIRETIVA e formar chapas.

5.21 Os conselheiros eleitos e/ou reeleitos para mandato da gestão 2026 – 2027, caso peçam exoneração da cadeira sem justa causa ou tenham sido afastados conforme o Regimento, ficarão impedidos de se candidatarem novamente, devendo cumprir quarentena de 02 (dois) anos até nova eleição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Eleição.

Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FILIPE MOURA DE TOLEDO
Data: 31/10/2025 09:54:59 0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Luis Filipe Moura de Toledo

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT

TIAGO XAVIER Assinado de forma
DA digital por TIAGO
SILVA:332769068 XAVIER DA
56 SILVA:33276906856

Tiago Xavier da Silva

Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 098/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoeguaratingueta.com.br. Data da sessão: 17/11/2025 às 09:00 horas.

Processo: Termo Aditivo 01 – Extrato de Contrato Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Execução de serviços de recapeamento asfáltico de trecho da rua Coronel Tamarindo e rua São José. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.** Aditivo: R\$ 62,94 e transferência do item 3.02 da planilha orçamentária a princípio custeado pela fonte 05 transferência e convênios federais vinculados para a fonte 01 tesouro. Data: 30/10/2025.

Processo: Termo Aditivo 01 – Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 062/2024. Objeto: Contratação de empresas especializada para prestação de serviço de locação de veículos pelo período de 24 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **TOPLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.** Valor reajustado: R\$ 2.526,40. Data: 17/10/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve(m):

01 – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025**

b)- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK.**

Empresa vencedora:

- **BARRA MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS A. LTDA**, no tocante aos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 124.709,00

Guaratinguetá, 24 de outubro de 2025.


Paulo Henrique Lourusso Cavalheiro
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

ERRATA



ERRATA:

Retificação da Tabela para a Cobrança da Contribuição para o Custo de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, constante do art. 1º, do Decreto Municipal nº 10.534, de 30 de setembro de 2025, publicado na Edição nº 5.271, de 30.09.2025:

Onde se lê: ...

Iluminação Pública	Monofásico/Bifásico/Trifásico	R\$ 19,62
--------------------	-------------------------------	-----------

Leia-se: ...

Iluminação Pública	Monofásico/Bifásico/Trifásico	ISENTO
--------------------	-------------------------------	--------


ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 088/2025**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insumos para atender pacientes de demanda judicial, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa vencedora:

- **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** , no tocante ao item 01, no valor de R\$ 14.400,00.....

Guaratinguetá, 24 de outubro de 2025.

Nádia Maria Magalhães Meirelles
Secretaria Municipal da Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

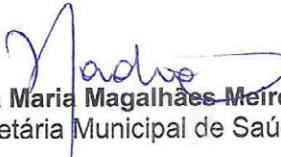
a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 086/2025**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada em locação mensal de veículos sem motorista, regime de quilometragem livre, sem combustível, para os setores de controle de vetores e transporte, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Empresa vencedora:

- **JOJA AUTO SERVIÇOS LTDA**, no tocante ao lote 01 no valor de R\$ 401.800,00.....

Guaratinguetá, 29 de outubro de 2025.


Nádia Maria Magalhães Meirelles
Secretaria Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 31 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.293

TERMO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 066/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de produção e realização da 6ª festa literária de Guaratinguetá - FLIG

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando que a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2025, inicialmente agendada para o dia 03 de setembro de 2025, não foi devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em razão da existência de inconsistências técnicas no sistema, contrariando o disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que diante da ausência de publicação no PNCP, houve a republicação do certame, buscando observar integralmente os prazos legais. Entretanto, no momento da republicação foi disponibilizado edital contendo data de sessão divergente (03/09/2025) daquela constante nas publicações realizadas no Diário Oficial do Município, PNCP e BRCONECTADO, cuja data correta seria 08/09/2025, o que ocasionou falhas administrativas e confusão processual para com os licitantes interessados;

Considerando que o mestre Marçal Justen Filho, em sua obra: Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438, assim, dispõe sobre a revogação: *“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato”.* (G.N)

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, e visando garantir a regularidade e a transparência do procedimento licitatório;

DETERMINO a REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 066/2025, com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de vícios insanáveis que comprometem a validade e a regularidade do certame, com fulcro nas disposições do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Encaminha-se à Seção de Licitações para as demais medidas cabíveis.

Guaratinguetá, 30 de outubro de 2025.

Antônio Gilberto Filippo Fernandes Junior
Prefeito Municipal